LEI 672

“Dispões Sobre Gratificação a Servidor Municipal que ocupa Cargo De Tesouraria”.

A Câmara Municipal de Moema MG,por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art.1°- Fica o Prefeito Municipal de Moema MG, autorizado a instituir,por decreto,gratificação de no máximo 20%( vinte por cento),para o tesoureiro do Município de Moema.

Parágrafo Único:Esta gratificação será a título de “Quebra de Caixa” e se incorporá aos seus vencimentos após 2(dois) anos de efetivo serviços ininterrúptos.

Art.2°-Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Moema

Aos 19 de junho de 1995

RAFAEL BERNARDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ILDELFONSO ROBERTO DA SILVA

Chefe de Gabinete